



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**EDITAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**P A R T E A – P R E Â M B U L O**

I. Regência Legal:			
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, da Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 73 , de 30 de Setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.			
II. Órgão Demandante:			
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA			
III. Número de Ordem:		IV. Licitação Banco do Brasil:	
Pregão Eletrônico nº 002/2024		Licitação nº 1051791	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:			
Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) , utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho.			
VI. Tipo de Licitação:		VII. Critério de Julgamento:	
Menor Preço.		Menor preço, representada pela menor taxa de administração.	
VIII. Regime de Execução:			
Empreitada por Preço Global			
IX. Forma de Fornecimento:		X. Prazo de Execução do Objeto:	
Aquisição Parcelada		12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.	
XI. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:			
SITE: www.licitacoes-e.com.br			
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 08hs00 do dia 01/08/2024	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 08hs00 do dia 14/08/2024	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		Às 08hs00 do dia 14/08/2024	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 09hs00 do dia 14/08/2024	
TEMPO DE DISPUTA:		10 MINUTOS MAIS O TEMPO RANDÔMICO	
XII. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
01.01.001	01.031.001.2.001	3.3.90.30	1.500
XIII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:			
10% correspondente o valor orçado pela Administração			
XIV. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Pregoeiro e Portaria de designação: Sr. Vagner Cerqueira Silva Matos, pregoeiro designado na forma na Portaria nº. 245, de 08 de julho de 2024.			
Endereço: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000.			
Horário de Atendimento		Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00		(71) 2108-7236 / 2108-7200	documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



XV. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

PARTE B

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por **20 cartões magnético/eletrônico com chip** para abastecimento de veículos, conforme tabela constante no **Anexo I** do Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no item **X do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da [Lei Federal 14.133/21](#).
- 1.4. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV deste Edital**.
- 1.6. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada **no item XII do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao **ramo de atividade pertinente ao objeto** licitado.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) nos limites previstos da Lei [Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.12.** O impedimento de que trata o **item 2.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.15.** O disposto nos **itens 2.4.2 e 2.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.4.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.4.17.** A vedação de que trata o **item 2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA INICIAL DIGITALIZADA, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do [art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4.3.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.2** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de habilitação, após a fase de envio de lances.
- 3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências em consonância do modelo do **Anexo I do Termo de Referência**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada mediante o sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil; ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a **Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incidente sobre o montante MENSAL total de gastos**, conforme o **item 5.10 do edital** e tabela do **Anexo I do Termo de Referência**, podendo ser maior, menor ou igual a zero, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo orçado.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.12. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor da taxa administrativa**, atendendo assim, a o critério do **"menor preço"**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.13. Os valores da **Taxa da Administração em percentual (%)**, cotados em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias), deverão referir-se à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme tabela do item 5.10, parte B (VALOR DIGITADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E).

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01** (um centésimo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. **Considerando a impossibilidade técnica de serem efetuados lances com valores negativos no sistema licitações-e do Banco do Brasil utilizado pela Câmara Municipal de Simões Filho para execução dos Pregões Eletrônicos, especialmente neste certame, o licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, conforme TABELA DE CORRELAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "a" DESTE SUBITEM, que incidirá sobre o valor mensal do objeto deste Pregão Eletrônico nº 002/2024, de acordo com a forma determinada no ANEXO 1 do Termo de Referência, e ainda observando:**

- a) Como o sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e não permite lances com valores negativos, **os participantes deverão utilizar uma correlação onde o lance de valor 100,00 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento).** Exemplificando: a Taxa de Administração de 0,90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100,00, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,90 (-0,10%), 99,50 (-0,50%), 99,00 (-1%) e etc.

EXEMPLOS DE VALORES A SEREM UTILIZADOS NA ETAPA DE LANCES DA LICITAÇÃO										
A	ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (em%)	-1%	-0,83%	-0,5%	-0,2%	0%	0,1%	0,3%	0,5%	0,83%
		99,00	99,17	99,50	99,80	100,00	100,10	100,30	100,50	100,83
B	VALOR DIGITADO NO SISTEMA licitacoes-e									



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA** para este certame foi de **0,83% (oitenta e três centésimos por cento)**, desta forma a administração não contratará taxa superior ao valor estimado.
- c) O **Valor estimado do lote cadastrado no Sistema Licitações-e** foi de **100,83**, correspondente à linha B da planilha do item 5.10, alínea "a", significando a disputa de lance através da "menor taxa administrativa", conforme o item 5.10, alínea "b".
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.**A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.**A **prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 5.12.3.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.**Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1.****Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 5.19.2.**A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [2 (DUAS) HORAS], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar e permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.6.6.** deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 6.7. **A desclassificação a que se refere o item 6.6.6, não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão nº 1211/21 – TCU – Plenário).**
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificável e aceita a justificativa pelo pregoeiro(a).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.7.1.1. A falta de documentos pré-existentes no momento da abertura da sessão, não ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO, conforme ([Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário](#)).
- 7.8. **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer hipótese, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante VENCEDOR, observada a ordem de classificação.**
- 7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#) e Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário):
- 7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 5.21.4.**
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.14. **O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações, nas condições seguintes:**
- 7.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.14.1.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 7.14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.14.1.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 7.14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.14.1.7. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.
- 7.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 7.14.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.14.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.14.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.14.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.14.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.14.2.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

7.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitações-E, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.14.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.14.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao subitem 1.3.2, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:
- 7.14.3.5. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial;
- 7.14.3.6. Termo de Abertura e Encerramento;
- 7.14.3.7. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 7.14.3.8. Balanço Patrimonial;
- 7.14.3.9. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 7.14.3.10. Demais Demonstrações Contábeis;
- 7.14.3.11. A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.14.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o item XI do Preâmbulo).

7.14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.14.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado (quantitativo mínimo de 50% de veículos locados), bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.14.4.2. Considerando se tratar de serviços contínuos, comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.14.4.3. Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 7.14.4.4. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;
- 7.14.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

7.14.5. DECLARAÇÕES:

- 7.14.5.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:
 - 7.14.5.1.1. **ANEXO V** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - 7.14.5.1.2. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - 7.14.5.1.3. **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Superveniência;
 - 7.14.5.1.4. **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
 - 7.14.5.1.5. **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 7.14.5.1.6. **ANEXO X** - Modelo de declaração individual de todos os sócios, de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
 - 7.14.5.1.7. **ANEXO XI** - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
 - 7.14.5.1.8. **ANEXO XII** - Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
 - 7.14.5.1.9. **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de proposta que compreende a integralidade dos direitos trabalhistas.
- 7.15. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.17. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser** manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[www.licitacoes-e.com.br\]](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://pncp.gov.br/app/editais>].
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.2. ANEXO II** – Termo de Referência;
 - 11.11.2.1. ANEXO I do Termo de Referência- Proposta de Preços;
 - 11.11.2.2. ANEXO II do Termo de Referência- Registro de Anotações da Execução do Contrato;
 - 11.11.3. ANEXO III** – Orçamento básico da Administração;
 - 11.11.4. ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
 - 11.11.4.1. ANEXO I do Contrato - Proposta de Preços;
 - 11.11.4.2. ANEXO II do Contrato - Registro de Anotações da Execução do Contrato
 - 11.11.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - 11.11.6. ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - 11.11.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Superveniência;
 - 11.11.8. ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
 - 11.11.9. ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 11.11.10. ANEXO X** – Declaração individual de todos os sócios, de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública.
 - 11.11.11. ANEXO XI** – Modelo de Procuração para a prática de Atos Concernentes ao Certame.
 - 11.11.12. ANEXO XII** – Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - 11.11.13. ANEXO XIII** – Modelo de declaração de proposta que compreende a integralidade dos direitos trabalhistas.

Simões Filho/BA, 30 de Julho de 2024.

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
Setor de Planejamento

Câmara Municipal de Simões Filho/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002-2024- LICITAÇÃO BB Nº 1051791

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Pregão Eletrônico nº 002/2024 -fls. 17-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É de pretensão da Câmara Municipal de Vereadores de Simões Filho/BA adquirir material de consumo "combustível", vez que é objeto indispensável para o atendimento das demandas dos Vereadores e servidores, que visam a execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

É mister frisar que a demanda de adquirir o combustível emerge, sobretudo, de visitar as comunidades que foram assoladas pelas recentes chuvas, com o fito de viabilizar o diálogo assertivo para que o bem comum seja alcançado; a fiscalização das várias obras que estão em curso nas diversas localidades deste Município; dentre outras finalidades inerentes ao exercício da vereança.

Ademais, cumpre elucidar que Câmara Municipal é composta por 19 parlamentares, tendo, portanto, 19 gabinetes a serem atendimentos com demandas externas e internas neste município. Entretanto, além das demandas que insurgem dos gabinetes, existem também outras ramificações que necessitam do suporte dos veículos automotores para a realização dos trabalhos externos a serem fielmente cumpridos nesta Casa das Leis. Dentre os departamentos administrativos, destacam-se a Diretoria Legislativa, Procuradoria da Mulher, Coordenadoria de Compras e Licitações, Gabinete de Presidência, Controle Interno e Diretoria Financeira.

Outro ponto que deve ser considerado e que tem correlação com as necessidades das demandas externas, junto as cidades circunvizinhas, além das demandas do parlamento, diligências nos tribunais de contas, cursos de capacitações, e Instituições fiscalizadoras. Ademais, o deslocamento de parlamentares para a cidade de Salvador/Ba, também se faz necessária, por seu turno, existem relações diretas com as capacitações legislativas, e ainda demandas junto a Casa Legislativa Estadual e Órgãos Federais.

Além das demandas mencionadas, não é demais reafirmar que existem também as demandas oficiais, inerentes a atividade do parlamento, com a fiscalização da zona urbana e rural do município de Simões Filho, e notadamente a extensão territorial, e as estradas de difíceis acessos neste município.

Diante desse contexto é que emerge o interesse na aquisição de combustível, nos itens: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Etanol Comum, para atender as necessidades de deslocamento e abastecimento da frota da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Justifica-se, assim, a necessidade desse material de consumo "combustível", sabendo-se que a aquisição implica no funcionamento efetivo dos serviços e órgãos da Câmara Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O PCA da Câmara Municipal de Simões Filho/BA foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, e encontra-se previsto a contratação pretendida pela administração pública.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos das condições estabelecidas pelos órgãos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Observando o histórico de consumo de exercícios anteriores e os perfis percursos frequentes percorridos pelos veículos dessa Casa, firmamos uma média de consumo estimada para o exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Empresa especializada para administrar, fornecer, gerenciar e controlar a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1-Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e etanol comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

A solução 2 é a modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Câmara.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado e economicamente viável o apresentado pela solução 2, pois dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos, que já realizada pela própria municipalidade.

A Câmara já faz contratação pela opção 2, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas foram realizadas de forma a não tender a soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço público seguindo os padrões já existentes.

O valor total estimado do serviço pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais), com taxa administrativa de 0,83%, com base nas pesquisas simplificadas de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) foi observado por item da seguinte forma:

Empresa especializada para administrar, fornecer, gerenciar e controlar a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip.	
1	Pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido.
Taxa Adm. Aplicada 0,83%	
Média Total Mensal Após Taxa	
R\$ 580.800,00	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto, a nova contratação e aquisição dos produtos aqui mencionados se perfaz como resposta e solução devido ao seu uso e consumo contínuo na execução das demandas da Câmara Municipal de Simões Filho.

A pretendida compra garantirá os recursos necessários para realizar suas atividades de forma a manter o exercício eficaz e continuado do serviço. Por vez, coloca-se que o custo benefício em adquiri-los é bem plausível considerando o mapeamento e estudos realizados para então obtê-los.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Será realizada licitação por Menor Preço da Taxa Global em razão de contemplar item único.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

Com este processo de compra, será possível garantir o abastecimento contínuo de veículos pertencentes à frota da Câmara, assegurando o atendimento dos serviços prestados pela administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de outras providências para execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não existe nenhum tipo de contratação correlata ou interdependente por parte desta secretaria.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá o licitante vencedor adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Apreciando todo o exposto, compreende-se total viabilização na contratação e aquisição deste bem de consumo, uma vez que, este atenderá corretamente às necessidades existentes na Câmara de Vereadores de Simões Filho.

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Após análise da Procuradoria Jurídica, aprovo o Estudo Técnico Preliminar e determino a Coordenação de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

15. RESPONSÁVEIS

Rogério de Jesus dos Santos
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Setor de Planejamento

Carla Santos de Andrade Santos
Setor de Planejamento

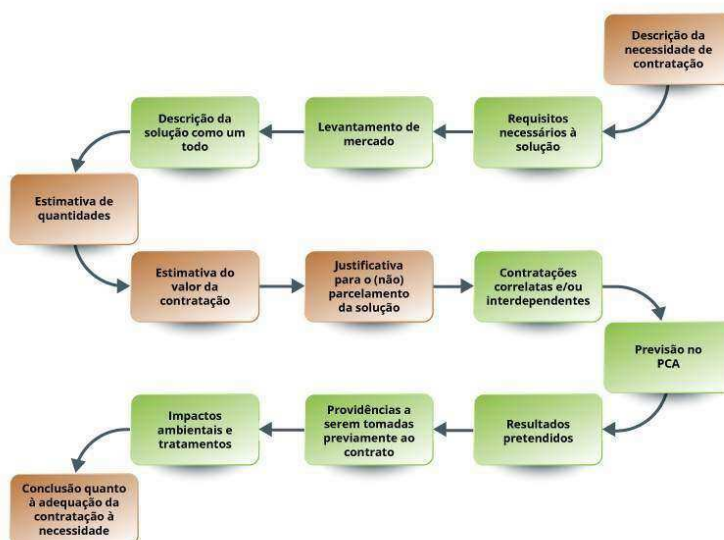
Vanessa dos Santos Correia
Setor de Planejamento



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ITENS ANALISADOS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.2.1 O item contratados compreendem o fornecimento de:
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Simões Filho;
 - Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
 - Cartões eletrônicos ou magnéticos COM CHIP destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo;
 - Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, e tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis a Câmara Municipal de Simões Filho;
 - Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais da frota de veículos e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios:
 - Financeiros:
 - a) Despesas com o abastecimento, por veículo;
 - b) Análise de consumo de combustível;
 - c) Histórico de quilometragem da frota;
 - d) Relatório de preços praticados em postos.

2. DESCRIÇÃO, SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Este processo visa a contratação de empresa especializada no gerenciamento de frota com sistema informatizado e integrado de abastecimento e fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina e etanol), através de CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO com chip, para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho e vem de encontro as atuais necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, promovendo, entre outros avanços, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho-consumo dos veículos oficiais, uma vez que o uso de cartões magnéticos na rede credenciada e a centralização dos gastos em uma única empresa proporcionará uma redução de custos. O abastecimento dos veículos caracteriza serviço continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente, pois sua interrupção inviabilizará seriamente as atividades desta Casa Legislativa. Diante do exposto a duração deste contrato não está restrita a vigência dos créditos orçamentários, cuja vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.2 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas.
- 2.3 Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A contratação será realizada pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 3.2 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar o contrato atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança de dados/informações e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 3.4 O não fornecimento contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará na aplicação das sanções legais;
- 3.5 Os combustíveis deverão ser pagos mediante uso do cartão eletrônico, eletrônico/magnético com chip fornecido pela CONTRATADA, que será responsável pelo credenciamento dos postos;
- 3.7 A emissão inicial dos cartões será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio fica a CONTRATADA responsável pela emissão da 2ª. O valor unitário do cartão extra, para efeitos deste item, deve estar embutido na taxa de administração proposta pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE ou para o usuário.
- 3.8 O valor creditado não é cumulativo, ou seja, o que porventura não for utilizado no mês anterior, não poderá ser transferido para o mês seguinte;**
- 3.9 A comprovação de abrangência da rede credenciada se dará mediante a apresentação da relação explícita de todos os postos credenciados no Estado da Bahia, preferencialmente, Simões Filho, Salvador e nos demais Municípios da Região Metropolitana de Salvador;**
- 3.10 O prazo máximo para a entrega dos cartões é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Órgão, devendo a empresa disponibilizar os créditos no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, após a respectiva solicitação. A empresa deverá entregar na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, os cartões, objeto desta licitação;
- 3.11 A utilização dos cartões magnéticos/eletrônico com chip, se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado;
- 3.12 A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento em até 24 horas dos cartões que forem extraviados, tão logo receba solicitação ou comunicação oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 3.13 O sistema de gerenciamento deve permitir que os veículos autorizados sejam abastecidos por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios mensais, via web, com o valor gasto por meio do cartão combustível, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, entre outros que servirão de base para o faturamento.
- 3.14 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.14.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue: a) Gasolina comum; b) Gasolina aditivada; e c) Etanol comum.
- 3.15 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 3.16 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 3.17 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
- 3.18 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 3.19 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 3.20 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, ou seja, os mesmos praticados para o consumidor geral, não podendo haver bombas ou abastecimentos com preços diferenciados;
- 3.21 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 3.22 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 3.23 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;
- 3.24 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas resoluções e normativos vigentes da ANP;
- 3.25 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta contratação e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações;
- 3.26 A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros;
- 3.27 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.28 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 que prevê os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto" serão adotados, obrigatoriamente, nos pregões eletrônicos.

5. DO VALOR E DA QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A quantidade estimada a ser fornecida é de 20 (vinte) CARTÕES MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP, com recarga mensal unitária de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **NÃO CUMULATIVO**, que poderá ser redefinida a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA fornecerá, também, 02 (dois) cartões reservas genéricos, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um dos veículos não possa ser utilizado.
- 5.2. A quantidade expressa se refere a um número estimado a ser apresentado para fim de atendimento de Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme necessidade. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de execução pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, de modo que:
- 5.2.1. Na diminuição temporária por ajustes na relação de beneficiários que perdure por até 90 (noventa) dias, não haverá necessidade de formalização mediante Termo Aditivo de Supressão, independente de percentual contratual;
- 5.2.2. Na diminuição permanente a quantidade de cartões, será formalizado mediante Termo Aditivo de Supressão com fundamento e percentuais admitidos em lei;
- 5.2.3. No caso de aumento na quantidade de cartões, será formalizado Termo Aditivo de Valor com fundamento e percentuais admitidos em lei.
- 5.3. A frota atual da Câmara Municipal de Simões Filho é composta de 20 (vinte) veículos.
- 5.4. O valor estimado de crédito, em todos os cartões, é de aproximadamente R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensalmente e de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) anualmente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender, e a fornecer todos os combustíveis especificados neste TR.
- 8.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- 8.3. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
 - a) Cadastro de novos veículos e usuários;
 - b) Alteração de registro de servidores e veículos;
 - c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
 - d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.3.1. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Estado da Bahia e para o mês do abastecimento.
- 8.3.2. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.
- 8.3.3. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes deste Anexo.
- 8.3.4. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade da execução.
- 8.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento das informações da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado deste Anexo.
- 8.4. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
- 8.5. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários e produtos adquiridos, através de:
 - a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
 - b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
 - c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
 - d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) Informatização dos dados do veículo: quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 8.6. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar os prazos deste Anexo.
- 8.7. Em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relação ao Gestor de Contratos de no **mínimo 10 (dez) postos de abastecimento de combustíveis na Região Metropolitana de Salvador**, sendo no **mínimo 04 (quatro) instalados no Município de Simões Filho** e no **mínimo 02 (dois) que estejam situados numa distância máxima de aproximadamente 4 (quatro) km da sede da Câmara Municipal de Simões Filho**.
- 8.8. Por solicitação do CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sem custos extras para a CONTRATANTE.
- 8.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 8.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.11. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 9.2. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 9.3. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 9.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.5. Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 9.7. Indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão do sistema, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários aos abastecimentos.
- 9.8. Não consentir que outrem execute o item sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 9.10. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução descrita no anexo único deste contrato.
- 9.11. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados no Estado divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 9.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.7. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitações-E, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao **subitem 10.3.2**, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.3.5. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial;
10.3.6. Termo de Abertura e Encerramento;
10.3.7. Recibo de Entrega do Livro Digital;
10.3.8. Balanço Patrimonial;
10.3.9. Demonstração de Resultado do Exercício;
10.3.10. Demais Demonstrações Contábeis;
10.3.11. A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o item XI do Preâmbulo).

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado (quantitativo mínimo de 50% de veículos locados), bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.2. Considerando se tratar de serviços contínuos, comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.3. Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 10.4.4. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;
- 10.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.5. DECLARAÇÕES:

- 10.5.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:
- 10.5.1.1. **ANEXO V** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - 10.5.1.2. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - 10.5.1.3. **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Superveniência;
 - 10.5.1.4. **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
 - 10.5.1.5. **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 10.5.1.6. **ANEXO X** - Modelo de declaração individual de todos os sócios, de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
 - 10.5.1.7. **ANEXO XI** - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
 - 10.5.1.8. **ANEXO XII** - Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
 - 10.5.1.9. **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de proposta que compreende a integralidade dos direitos trabalhistas.
- 10.6. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

11. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 11.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7/8/10/11, sendo 32 ou, preferencialmente, 64 bits, com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, com aparelhos de telefonia móvel ANDROID e IOS, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 2013/2016/2019/365, ou outros sistemas ou ferramentas mais atualizados que possam vir a serem utilizados pela CONTRATANTE, desde que amplamente disponíveis no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 11.1.1. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
 - 11.1.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito neste Anexo.
 - 11.1.3. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo estabelecido neste Termo de Referência, após informações prestadas pela CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12. DO TREINAMENTO

- 12.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo estabelecido.
- 12.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural aos servidores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
 - 12.2.1. O treinamento será presencial ou online, desde que autorizado e agendado previamente pelo gestor de contratos, deverá ser realizado na Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Simões Filho/BA.
 - 12.2.1.1. Deverão ocorrer treinamentos na frequência, forma e quantidade necessárias para que os servidores, fiscais e gestores estejam devidamente aptos a operacionalizar a execução;
 - 12.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos/e ou manuais de operação para os fiscais, além de outros servidores que podem ser indicados pela CONTRATANTE.
 - 12.2.3. A data de realização do treinamento deverá ser previamente alinhada com o Gestor do Contrato, indicado pela CONTRATANTE.
- 12.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 12.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

13. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 13.1. O sistema deverá viabilizar o controle da execução CONTRATADA, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.
- 13.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:
 - a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - b) Identificação do usuário;
 - c) Estabelecimento / Município / UF;
 - d) Data e hora;
 - e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
 - f) Produto adquirido;
 - g) Quantidade;
 - h) Valor da operação por veículo;
 - i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - j) Marcação da quilometragem do veículo;
 - k) Valor unitário do produto;
 - l) Valor da compra.
- 13.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web:
 - a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme estabelecido; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP. O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal.
- 13.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.
- 13.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, fiscal do contrato ou servidor indicado deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos abastecidos semanalmente.
- 13.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral.
- 13.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 13.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.
- 13.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.
- 13.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
- 13.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 13.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- 13.12. A execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 14.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.
- 14.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos locados da CONTRATANTE.
- 14.3. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via e-mail, de forma a manter a execução CONTRATADA em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 14.4. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
- 14.5. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.
- 14.6. No ato do abastecimento será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário com chip, que deverá possuir senha individual.
- 14.7. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 14.8. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, cor, etc.
- 14.9. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.
- 14.10. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo fiscal.
- 14.11. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 14.12. **NÃO SERÁ PERMITIDO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NÃO CADASTRADOS OU REALIZADOS POR RESPONSÁVEL NÃO IDENTIFICADO OU PREVIAMENTE AUTORIZADO.**
- 14.13. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, face a existência de veículos bicompostíveis na frota do órgão.
- 14.14. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos neste Anexo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros itens não especificados neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 14.15. A CONTRATANTE estabelece o valor contratual de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para crédito mensal (em moeda nacional corrente) por veículo.
- 14.15.1. O valor de abastecimento será estabelecido em portaria ou decreto do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho determinando o montante mensal por veículo entre R\$ 0,01 (um centavo) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o qual não poderá ser ultrapassado sem prévia autorização expressa e formal do Presidente da Casa Legislativa. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.16. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente apenas pelo Gestor de Contratos, desde que haja autorização anterior expressa e formal do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho. O sistema deverá também permitir ao Gestor de Contratos o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
- 14.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo servidor indicado pela CONTRATANTE, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao suporte técnico.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 14.17.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 14.17.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 14.18. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.
- 14.19. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: a) Placa e demais dados de identificação do veículo; b) Identificação do usuário; c) Estabelecimento / Município / UF; d) Data e hora; e) Valor da operação; f) Marcação da quilometragem do veículo, no momento do abastecimento; g) Valor da compra; e h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).
- 14.20. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 14.21. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas na execução.
- 14.22. **A REDE CREDENCIADA DEVE REALMENTE ACEITAR OS CARTÕES E REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, SOB PENA DE CONFIGURAR INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

ATIVIDADE	PRAZO
Cadastrar a frota de veículos	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Fornecer cartões para os veículos	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Fornecer cartões para os usuários.	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o disposto neste TR.	Em até 5 dias úteis partir da data de assinatura do contrato.
Disponibilizar o crédito mensal.	1ª hora do 1º dia de cada mês.
Disponibilizar crédito para cartões novos.	No prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, após a respectiva solicitação.
Apresentar relação de rede credenciada ao Gestor de Contratos de no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento de combustíveis na Região Metropolitana de Salvador, sendo no mínimo 04 (quatro) instalados no Município de Simões Filho e no mínimo 02 (dois) que estejam situados numa distância máxima de	Até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



aproximadamente 4 (quatro) km da sede da Câmara Municipal de Simões Filho.	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada.	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado.	2 dias após a solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício).	5 dias úteis.
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (email, telefone, etc.)	24h.
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	5 dias úteis.
Cancelamento dos cartões tão logo receba comunicação oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.	Imediatamente.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 16.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o Fiscal do Contrato ateste a conformidade até o quinto dia útil de cada mês.
- 16.2. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.
- 16.3. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o valor da medição obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal.
- 16.4. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a execução contratual e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver).
- 16.5. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 16.6. Os valores a serem efetivamente pagos serão:
 - a) Referente aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda.
 - b) Referente à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.
- 16.7. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se a taxa de administração, no que couber.
 - 16.7.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 16.8. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.
- 16.9. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



as despesas inerentes à execução contratual, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "valores extras" ou de alterações na composição de preço.

- 16.10. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente da execução contratual, documento de cobrança e nota fiscal/fatura da execução no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.
- 16.11. **No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como qualquer outro necessário à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.**
- 16.12. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
- 16.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues fisicamente pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa na sede da CONTRATANTE ou encaminhados eletronicamente para e-mail eletrônico institucional a ser indicado pela CONTRATANTE na execução.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de ____ / ____ / ____ e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, **na proporcionalidade da execução**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II, e demais exigências descritas neste T.R, que deverá ser entregue, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura;
- 19.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 19.3. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do 1º dia útil do mês da execução contratual, documento de cobrança e nota fiscal/fatura da execução prestada no mês anterior;
- 19.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 19.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 19.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 19.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 20.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta.
- 20.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;
 - 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
 - 20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 20.2.5. As sanções previstas nos **subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
 - 20.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 20.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 20.4. A penalidade prevista no **item 20.2.4** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se o item fora executado de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 21.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO

- 22.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 22.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 22.1.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação direta, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 23.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 23.3. Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.
- 23.4. O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes desta contratação.
- 23.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 24.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho

Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, **controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol)**, utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Empresa especializada para administrar, fornecer, gerenciar e controlar a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00		

TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO:% (.....).
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$..... (.....).
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE RECARGA: R\$ XXXXX (.....).

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) , utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.					VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
					EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CONTRATADA:					PERÍODO:	
CNPJ:					FISCAL DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:					ENDEREÇO CÂMARA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 6.106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – CONTRATO Nº...../2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRASANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

MPCS - MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, **controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol)**, utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VL.R. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Empresa especializada para administrar, fornecer, gerenciar e controlar a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00	0,83	R\$ 48.400,00

TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,83% (oitenta e três centésimos por cento).

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE RECARGA: R\$ 580.800,00 (Quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Jusair Gonçalves Silva
Matricula nº 259
Setor de Licitações e Compras



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2024**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX, situada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº XXXXX/2024, Nota de Empenho nº XXX/2024, referente a Dispensa de Licitação nº XXX/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 Contratação de empresa especializada para administrar o **fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol)**, utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.4.1 O item contratados compreendem o fornecimento de:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Simões Filho;
- Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
- Cartões eletrônicos ou magnéticos COM CHIP destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo;
- Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, e tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis a Câmara Municipal de Simões Filho;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais da frota de veículos e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios:
- Financeiros:
 - a) Despesas com o abastecimento, por veículo;
 - b) Análise de consumo de combustível;
 - c) Histórico de quilometragem da frota;
 - d) Relatório de preços praticados em postos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):
- Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
- Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
- Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Materiais de Consumo
- Fonte de Recursos:** 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1 A contratação será realizada pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MAIOR DESCONTO GLOBAL;**
- 3.2 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar o contrato atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança de dados/informações e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 3.4 O não fornecimento contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará na aplicação das sanções legais;
- 3.5 Os combustíveis deverão ser pagos mediante uso do cartão eletrônico, eletrônico/magnético com chip fornecido pela CONTRATADA, que será responsável pelo credenciamento dos postos;
- 3.6 A emissão inicial dos cartões será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio fica a CONTRATADA responsável pela emissão da 2ª. O valor unitário do cartão extra, para efeitos deste item, deve estar embutido na taxa de administração proposta pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE ou para o usuário.
- 3.7 **O valor creditado não é cumulativo, ou seja, o que porventura não for utilizado no mês anterior, não poderá ser transferido para o mês seguinte;**
- 3.8 **A comprovação de abrangência da rede credenciada se dará mediante a apresentação da relação explícita de todos os postos credenciados no Estado da Bahia, preferencialmente, Simões Filho, Salvador e nos demais Municípios da Região Metropolitana de Salvador;**
- 3.9 O prazo máximo para a entrega dos cartões é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Órgão, devendo a empresa disponibilizar os créditos no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, após a respectiva solicitação. A empresa deverá entregar na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, os cartões, objeto desta licitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.10 A utilização dos cartões magnéticos/eletrônico com chip, se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado;
- 3.11 A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento em até 24 horas dos cartões que forem extraviados, tão logo receba solicitação ou comunicação oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 3.12 O sistema de gerenciamento deve permitir que os veículos autorizados sejam abastecidos por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios mensais, via web, com o valor gasto por meio do cartão combustível, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, entre outros que servirão de base para o faturamento.
- 3.13 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
- 3.13.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:
- a) Gasolina comum;
- b) Gasolina aditivada;
- c) Etanol comum.
- 3.14 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 3.15 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 3.16 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
- 3.17 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 3.18 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 3.19 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, ou seja, os mesmos praticados para o consumidor geral, não podendo haver bombas ou abastecimentos com preços diferenciados;
- 3.20 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 3.21 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 3.22 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;
- 3.23 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas resoluções e normativos vigentes da ANP;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.24 O valor global mensal estimado após taxa administrativa deste contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor global anual estimado após taxa administrativa é de R\$ _____ (_____), com Taxa Administrativa de (____%).
- 3.25 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta contratação e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações;
- 3.26 A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros;
- 3.27 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- 3.28 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do crédito nos cartões.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de ____ / ____ / ____ e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender, e a fornecer todos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



os combustíveis especificados neste TR.

- 7.2 Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- 7.3 Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
 - b) Alteração de registro de servidores e veículos;
 - c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
 - d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 7.3.1 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Estado da Bahia e para o mês do abastecimento.
- 7.3.2 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.
- 7.3.3 Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes deste Anexo.
- 7.3.4 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade da execução.
- 7.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento das informações da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado deste Anexo.
- 7.4 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
- 7.5 A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários e produtos adquiridos, através de:
- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
 - b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
 - c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
 - d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
 - e) Informatização dos dados do veículo: quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.6 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar os prazos deste Anexo.
- 7.7 Em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relação ao Gestor de Contratos de no **mínimo 10 (dez) postos de abastecimento de combustíveis na Região Metropolitana de Salvador**, sendo no **mínimo 04 (quatro) instalados no Município de Simões Filho** e no **mínimo 02 (dois) que estejam situados numa distância máxima de aproximadamente 04 (quatro) km da sede da Câmara Municipal de Simões Filho**.
- 7.8 Por solicitação do CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sem custos extras para a CONTRATANTE.
- 7.9 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 7.10 Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.11 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 8.2 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 8.3 Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 8.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.5 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 8.7 Indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão do sistema, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários aos abastecimentos.
- 8.8 Não consentir que outrem execute o item sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 8.10 Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução descrita no anexo único deste contrato.
- 8.11 Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados no Estado divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 8.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não manter a proposta.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 9.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;
 - 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.2.5 As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
 - 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
 - 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no **subitem 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 10.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, **na proporcionalidade da execução**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II, e demais exigências descritas no T.R., que deverá ser entregue, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura;
- 10.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4 Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do 1º dia útil do mês da execução contratual, documento de cobrança e nota fiscal/fatura da execução prestada no mês anterior;
- 10.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.9 As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2 O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
- 11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 12.1 O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo. O sistema deverá ser compatível, no mínimo,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



com os sistemas operacionais Windows 7/8/10/11, sendo 32 ou, preferencialmente, 64 bits, com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, com aparelhos de telefonia móvel ANDROID e IOS, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 2013/2016/2019/365, ou outros sistemas ou ferramentas mais atualizados que possam vir a serem utilizados pela CONTRATANTE, desde que amplamente disponíveis no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

- 12.1.1 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- 12.1.2 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito neste Anexo.
- 12.1.3 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo estabelecido neste Termo de Referência, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TREINAMENTO

- 13.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo estabelecido.
- 13.2 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural aos servidores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
 - 13.2.1 O treinamento será presencial ou online, desde que autorizado e agendado previamente pelo gestor de contratos, deverá ser realizado na Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Simões Filho/BA.
 - 13.2.2 Deverão ocorrer treinamentos na frequência, forma e quantidade necessárias para que os servidores, fiscais e gestores estejam devidamente aptos a operacionalizar a execução;
 - 13.2.3 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos/e ou manuais de operação para os fiscais, além de outros servidores que podem ser indicados pela CONTRATANTE.
 - 13.2.4 A data de realização do treinamento deverá ser previamente alinhada com o Gestor do Contrato, indicado pela CONTRATANTE.
- 13.3 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 13.4 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 14.1 O sistema deverá viabilizar o controle da execução CONTRATADA, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.
- 14.2 As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:
 - a) Placa e demais dados de identificação do veículo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município / UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- l) Valor da compra.

14.3 São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web:

- a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAL; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensal e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme estabelecido; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP. O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal.

14.3.1 Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

- 14.4 Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, fiscal do contrato ou servidor indicado deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos abastecidos semanalmente.
- 14.5 Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral.
- 14.6 A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 14.7 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.
- 14.8 A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.
- 14.9 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
- 14.10 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
- 14.11 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.12 A execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 15.1 A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.
- 15.2 O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos locados da CONTRATANTE.
- 15.3 Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via e-mail, de forma a manter a execução CONTRATADA em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.
- 15.4 O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
- 15.5 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.
- 15.6 No ato do abastecimento será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário com chip, que deverá possuir senha individual.
- 15.7 A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 15.8 Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, cor, etc.
- 15.9 Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.
- 15.10 As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo fiscal.
- 15.11 O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 15.12 **NÃO SERÁ PERMITIDO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NÃO CADASTRADOS OU REALIZADOS POR RESPONSÁVEL NÃO IDENTIFICADO OU PREVIAMENTE AUTORIZADO.**
- 15.13 O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, face a existência de veículos bicomcombustíveis na frota do órgão.
- 15.14 O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos neste Anexo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros itens não especificados neste Termo de Referência e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 15.15 A CONTRATANTE estabelece o valor contratual de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para crédito mensal (em moeda nacional corrente) por veículo.
- 15.15.1 O valor de abastecimento será estabelecido em portaria ou decreto do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho determinando o montante mensal por veículo entre R\$ 0,01 (hum centavo) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o qual não poderá ser ultrapassado sem prévia autorização expressa e formal do Presidente da Casa Legislativa. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.16 O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente apenas pelo Gestor de Contratos, desde que haja autorização anterior expressa e formal do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho. O sistema deverá também permitir ao Gestor de Contratos o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
- 15.17 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo servidor indicado pela CONTRATANTE, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao suporte técnico.
- 15.17.1 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 15.17.2 A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 15.18 Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.
- 15.19 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: a) Placa e demais dados de identificação do veículo; b) Identificação do usuário; c) Estabelecimento / Município / UF; d) Data e hora; e) Valor da operação; f) Marcação da quilometragem do veículo, no momento do abastecimento; g) Valor da compra; e h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).
- 15.20 Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 15.21 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas na execução.
- 15.22 **A REDE CREDENCIADA DEVE REALMENTE ACEITAR OS CARTÕES E REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, SOB PENA DE CONFIGURAR INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

ATIVIDADE	PRAZO
Cadastrar a frota de veículos	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Fornecer cartões para os veículos	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Fornecer cartões para os usuários.	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o	Em até 5 dias úteis partir da data de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



disposto neste TR.	assinatura do contrato.
Disponibilizar o crédito mensal.	1ª hora do 1º dia de cada mês.
Disponibilizar crédito para cartões novos.	No prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, após a respectiva solicitação.
Apresentar relação de rede credenciada ao Gestor de Contratos de no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento de combustíveis na Região Metropolitana de Salvador , sendo no mínimo 04 (quatro) instalados no Município de Simões Filho e no mínimo 02 (dois) que estejam situados numa distância máxima de aproximadamente 4 (quatro) km da sede da Câmara Municipal de Simões Filho .	Até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada.	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado.	2 dias após a solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação.
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício).	5 dias úteis.
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (email, telefone, etc.)	24h.
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	5 dias úteis.
Cancelamento dos cartões tão logo receba comunicação oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.	Imediatamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 17.1 No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o Fiscal do Contrato ateste a conformidade até o quinto dia útil de cada mês.
- 17.2 As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.
- 17.3 Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o valor da medição obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal.
- 17.4 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a execução contratual e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver).
- 17.5 Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 17.6 Os valores a serem efetivamente pagos serão:
- Referente aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda.
 - Referente à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.
- 17.7 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se a taxa de administração, no que couber.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



17.7.1 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

- 17.8 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.
- 17.9 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as despesas inerentes à execução contratual, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “valores extras” ou de alterações na composição de preço.
- 17.10 Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente da execução contratual, documento de cobrança e nota fiscal/fatura da execução no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.
- 17.11 **No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, conforme o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como qualquer outro necessário à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.**
- 17.12 A CONTRATANTE rejeitará o faturamento relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
- 17.13 Os documentos de cobrança deverão ser entregues fisicamente pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa na sede da CONTRATANTE ou encaminhados eletronicamente para e-mail eletrônico institucional a ser indicado pela CONTRATANTE na execução.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO

- 18.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 18.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 18.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias. para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

- 19.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

19.2 A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 20.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 20.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 20.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

DEVALDO SOARES DE SOUZA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - **CONTRATADA**



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2024
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o **fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol)**, utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Empresa especializada para administrar, fornecer, gerenciar e controlar a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00		

TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO:% (.....).
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA:
R\$..... (.....).
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE RECARGA: R\$ XXXXX (.....).

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO CONTRATO Nº XXX/2024
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho..				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM Nº 6028/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº/2024						
Nº	PLACA	MODELO	RESPONSÁVEL/SETOR	VALOR MENSAL	OCORRENCIAS	OBSERVAÇÕES
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Simões Filho/BA, ____ de ____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER A PRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER A PRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Simões Filho/BA, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho/BA, ____ de ____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER A PRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2024
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho- BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARC A E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2024
--	--------------------

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, _____, portador do RG, nº _____, inscrito no CPF, sob o nº _____ na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário ou presidência da empresa abaixo estabelecida, ser **idôneo** e **não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública**.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho/BA, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2024
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Simões Filho/BA, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER A PRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2024
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho- BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARC A E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2024
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho- BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARC A E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.